



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

PROCESSO Nº: 0020594

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 6/2024

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES"

DATA DO CREDENCIAMENTO: 09 de Setembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no período de 07h00min as 13h00min, na sala de protocolos da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

LOCAL: Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, centro, Comendador Gomes - MG.

Comendador Gomes/MG, 06 de Setembro de 2024.

Camilla Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável Pela Demanda

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL

EDITAL: Nº. 6/2024

PROCESSO: Nº. 0020594

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES"

DATA DO CREDENCIAMENTO: 09 de Setembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no período de 07h00min as 13h00min, na sala de protocolos da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

O Município de Comendador Gomes através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria [1562/2024](#), em conformidade [art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e condições deste Edital de Credenciamento torna público que realizará o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES".

Do dia **09 de Setembro de 2024** até **31 de Dezembro de 2024**, no período de 07h00min as 13h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

01 - SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1- O objeto deste "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO,

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES".

1.2 - Chamamento Público para o credenciamento de profissionais em saúde das seguintes áreas:

- **Plantão Médico (12 horas):** A disponibilidade de médicos para plantões de 12 horas, sejam noturnos, diurnos, em finais de semana ou feriados, é fundamental para assegurar a continuidade dos cuidados médicos em unidades de saúde. Esses profissionais devem estar preparados para lidar com emergências e realizar procedimentos de urgência, garantindo atendimento contínuo e eficaz.
- **Acompanhamento de Pacientes em Deslocamentos:**
 - **Deslocamento de até 100 km:** Necessário para garantir a segurança e o monitoramento constante de pacientes durante transferências para unidades de saúde próximas. O médico deve prevenir complicações e agir em emergências médicas;
 - **Deslocamento acima de 100 km:** Essencial para o transporte seguro de pacientes em estado crítico ou com necessidades especiais para centros de saúde especializados, garantindo a monitoração contínua durante o deslocamento.
- **Serviço Médico de Ultrassonografia:**
 - **Abdominal Total:** Importante para o diagnóstico e acompanhamento de doenças hepáticas, pancreáticas e renais. O ultrassonografista deve possuir capacitação específica para garantir resultados precisos.
 - **Obstétrica:** Crucial para o acompanhamento pré-natal, avaliando o desenvolvimento fetal e monitorando a saúde da gestante. Requer um profissional experiente em obstetrícia para interpretar as imagens corretamente.
 - **Doppler Colorido de Vasos:** Utilizado para avaliar o fluxo sanguíneo e diagnosticar condições vasculares. O uso do Doppler colorido permite uma visualização detalhada da circulação, auxiliando na tomada de decisões clínicas.
 - **Demais Exames:** Inclui ultrassonografias específicas para diferentes áreas do corpo. Cada exame requer habilidades especializadas para um diagnóstico abrangente e detalhado.
- **Serviços de Odontologia (ESF):** Atendimento clínico e ações educativas na saúde bucal, com um dentista realizando 40 horas mensais para promover a saúde e prevenir doenças odontológicas.
- **Fonoaudiologia:** Atendimento de 40 horas mensais para a promoção da saúde da comunicação e deglutição, incluindo avaliação e



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

reabilitação de distúrbios da fala, linguagem, audição e motricidade orofacial.

- **Fisioterapia (ESF):** Atendimento de 40 horas mensais para avaliação física, desenvolvimento de programas de reabilitação e promoção de saúde física. O fisioterapeuta será responsável pelo tratamento de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias, entre outras.

4

02 - SEÇÃO II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas na Recepção no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a partir do dia **09 de Setembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no horário das 07h00min às 13h00min**, no endereço acima.

2.2 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento, no período mencionado no item 2.1 - desde que cumpridos todos os requisitos exigidos por este Edital de Credenciamento.

03 - SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em dois envelopes distintos, sendo que o **ENVELOPE Nº. 01** conterá a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº. 02** **FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO**.

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária e entregue durante o período de credenciamento, a partir do recebimento pelo Setor de Protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e pela Comissão de Licitação após recebimento, conforme item 2.1 deste edital dá prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida análise e posterior comunicação via email para assinaturas dos contratos aos credenciados sobre tais documentos entregues; sendo que o termo de Credenciamento terá validade de 4 (QUATRO) meses, a partir da Assinatura.

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
EDITAL: Nº. 6/2024
PROCESSO: Nº. 0020594
Modalidade: CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone)).

5

3.2 - Para se habilitar ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa as informações de Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E CREDENCIAMENTO; NOME DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇO.

3.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital, nos moldes a seguir.

3.4 - A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR HABILITAÇÃO compatível com as exigências legais para contratação do objeto desta demanda, quais sejam:

3.4.1 - Quanto aos Documentos de Habilitação:

I) - PESSOA JURÍDICA - mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa (Cópia da Cédula de Identidade) Expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG) - Representante da Empresa - Autenticada em Cartório, ou com a apresentação do original para autenticação por servidor público; E Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Representante da empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d)

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6

II) - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b)- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f)- Certidão Cível de Falência e Recuperação Judicial Negativa, expedida pela Secretaria ou Cartório distribuídos da Comarca onde o licitante tenha sede;
- g)- Declarações Unificadas - **ANEXO III** (documento impresso, com assinatura do responsável legal e técnico);
- h) - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - **ANEXO II** (documento original, com assinatura do responsável legal).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

III) - A Qualificação Técnica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Registro na entidade Profissional Competente - (cópia do documento de identificação profissional autenticado em cartório ou apresentação do original para autenticação do servidor) (CONFORME SERVIÇO A SER CREDENCIADO);
- b) Diploma Registrado de Conclusão de Curso expedido pela Universidade/Faculdade ou Certificado de Conclusão de Curso (até que se faça o registro de Diploma), reconhecido pelo Ministério da Educação.
- c) Certificado de especialidade na área pretendida (pós-graduação, mestrado ou doutorado **Depende da área a ser credenciado**) do profissional que será o responsável técnico pela execução do serviço, / Documentos e certificados que comprovem aptidão para desempenhar o cargo a ser credenciado.

7

ENVELOPE Nº. 02 - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
EDITAL: Nº. 6/2024
PROCESSO: Nº. 0020594
Modalidade: CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone)).

3.3 - O credenciado deverá colocar na proposta SOMENTE os SERVIÇOS aos quais tem interesse de fornecer, com respectivos valores unitários e totais, de acordo com o termo de referência.

3.3.1 - Neste Envelope inserir:

- d) FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Proposta) deverá conter o preço ofertado pelos seus serviços (modelo no ANEXO-IV), com os devidos preços pagos pela administração pública, constante no termo de referência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3.4 - Somente serão credenciados os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.5 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado **inapto**.

8

3.6 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

04 - SEÇÃO IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 - Não poderão participar:

- a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;
- b) Membros da comissão de seleção.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento Pessoas jurídicas com profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define o objeto a ser contratado e que apresentem a documentação exigida neste edital.

4.3 - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

05 - SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9

5.2- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A empresa interessada deve ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto do credenciamento, e apresentar os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, incluindo conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- c) A empresa deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto do credenciamento para nenhuma outra empresa ou instituição. Isso inclui a realização



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- dos serviços conforme os padrões acordados e a gestão adequada dos processos envolvidos.
- d) A empresa deverá arcar com os custos para corrigir quaisquer falhas verificadas nos serviços prestados, especialmente no caso de não conformidade com as condições pactuadas. Isso inclui a realização de ajustes e retrabalho necessário para atender às especificações estabelecidas.
 - e) A responsabilidade pela entrega dos serviços é da empresa credenciada, sendo vedada a entrega de serviços com qualidade e quantidade diferentes das solicitadas. A empresa deve assegurar que todos os serviços sejam prestados conforme os requisitos estabelecidos e nos prazos acordados.
 - f) A empresa contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Além disso, deve garantir a integridade e a segurança dos serviços prestados, respeitando as normas de saúde e segurança aplicáveis.
 - g) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços. A empresa deve garantir que todos os aspectos financeiros estejam corretamente calculados e que não haja custos adicionais não previstos.
 - h) A empresa deve manter registros detalhados e atualizados de todos os serviços prestados e das respectivas documentações, de acordo com os requisitos regulamentares e contratuais. Isso inclui a manutenção de arquivos de controle de qualidade e relatórios de conformidade.
 - i) A empresa deve fornecer suporte e atendimento ao cliente conforme necessário, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos serviços prestados. Deve haver canais de comunicação eficazes para garantir a satisfação e a segurança dos clientes.
 - j) A empresa deve estar preparada para auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos reguladores ou pela entidade contratante, fornecendo acesso completo à documentação e aos registros relacionados aos serviços prestados, bem como colaborando com as autoridades para garantir a conformidade.
 - k) A empresa deve promover treinamento contínuo para sua equipe, garantindo que todos os funcionários envolvidos estejam atualizados com relação às melhores práticas e aos requisitos regulatórios específicos para o setor de saúde.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- l) A empresa deve implementar e manter políticas e procedimentos para garantir a proteção de dados dos pacientes e a confidencialidade das informações, conforme as leis de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil ou equivalentes.
- m) A empresa deve cumprir rigorosamente os cronogramas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. É essencial que a empresa mantenha a pontualidade na prestação dos serviços e esteja preparada para ajustar seus horários e planos conforme alterações ou necessidades imprevistas solicitadas pela Secretaria.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- s) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- v) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- w) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- x) A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- y) Qualquer eventual mudança na empresa do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à SMS, que analisará a



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindí-lo, se entender conveniente.
- z) A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada à SMS.
- aa) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- bb) Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- cc) Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, conforme cronograma de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- dd) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- ee) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;
- ff) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Enfermeiro capacitado, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão;
- gg) Alimentar o Sistema de Informações para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;
- hh) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- ii) Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos;
- jj) Estar em constante atendimento às determinações do Código de Ética da Classe gestora.

13

06 - SEÇÃO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o prazo de credenciamento;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.9. Fraudar a licitação

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

07 - SEÇÃO VII - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA

7.1 - De acordo com o documento de formalização de Demanda gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde estão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/atendimentos.

08 - SEÇÃO VIII - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de serviços em saúde no Município de Comendador Gomes/MG.

8.2. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.3. Serão abertos para credenciamento os serviços constantes da tabela abaixo, os quais serão disponibilizados para serem realizados na área pública e setores de saúde do Município.

8.4. Os serviços de Plantão Médico (12 horas), Deslocamento de até 100 km, Deslocamento acima de 100 km e Serviço Médico de Ultrassonografia serão pagos com base na quantidade de serviços a serem realizados e devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. Os Serviços de Odontologia (ESF), Fonoaudiologia, Fisioterapia (ESF), serão pagos com base nos serviços mensais que deverão ser



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

realizados nas unidades básicas de saúde, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

8.7 - Fica estabelecido que o município de Comendador Gomes/MG, fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/atendimentos contratadas.

8.8 - O pagamento será feito mensalmente, após cumprimento dos serviços correspondente ao atendimento realizado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

9 - SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados no orçamento, mais especificamente na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.01.09.01.10.301.0012.09.2.053.3.3.90.34.00.00 - FC 339 - FONTE 1500 e FONTE 1600.

10 - SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.2 - O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

10.3 - Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

11 - SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

11.2 - É facultado a Secretaria Municipal Saúde deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/atendimento, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

11.3 - A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.

11.4 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

11.5 - Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitações, das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes-MG, e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br, telefone 34-3423-0116 no



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

endereço constante da parte perambular deste Edital - Setor de Licitações.

11.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

19

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Formulário de Credenciamento (Modelo da Proposta);
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Comendador Gomes/MG, 06 de Setembro de 2024.

Camilla Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável Pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

20

- Anexo a este processo e disponível via PDF.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

21

EDITAL: Nº. 6/2024

PROCESSO: Nº. 0020594

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES".

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Nome, CPF nº. , RG nº , residente e domiciliado _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços especializados na área _____, conforme consta o Anexo I do edital de credenciamento nº 06/2024 publicado por este município.

Vimos, por meio do presente, requerer nosso Credenciamento no Processo Licitatório supramencionado, razão pela qual juntamos todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Comendador Gomes - MG, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ

****ATENÇÃO: FAZER A DECLARAÇÃO CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA SUA EMPRESA/PROFISSIONAL**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO- III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EDITAL: Nº. 6/2024

PROCESSO: Nº. 0020594

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

22

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES".

A Empresa _____ inscrito no CNPJ n. _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, doravante denominada Credenciada (o), por seu representante legal, Sr _____ portador do CPF n. _____

A empresa acima subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital para Inexigibilidade para CREDENCIAMENTO, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo de Credenciamento, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

23

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de Preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto do CREDENCIAMENTO em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Comendador Gomes/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital Inexigibilidade para CREDENCIAMENTO e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local ... / Data ...

Comendador Gomes - MG, _____ / _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ

****ATENÇÃO: FAZER A DECLARAÇÃO CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA SUA EMPRESA/PROFISSIONAL**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DA PROPOSTA)

24

EDITAL: Nº. 6/2024

PROCESSO: Nº. 0020594

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UBS MOYSÉS ALVES FERREIRA E NO ESF SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CREDENCIAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - POR UM PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES".

A Empresa _____ inscrito no CNPJ n. _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, doravante denominada Credenciada (o), por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF n. _____ especialmente para instruir o processo administrativo relativo ao **CREDENCIAMENTO nº 6/2024** para prestação de serviços na área de saúde, indica a(s) seguinte(s) especialidade(s) na qual pretende credenciar-se e/ou cadastrar-se:

Seq	Qtd	Tipo	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	4	SE	CIRURGIÃO DENTISTA - Credenciamento de 01 (um) cirurgião dentista, para atender a demanda do ESF sendo 40 horas mensais - 10 horas semanais.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
02	4	SE	FISIOTERAPEUTA - Credenciamento de 01 (um) fisioterapeuta para tratamento e reabilitação de pacientes do ESF sendo 40 horas mensais - 10 horas semanais.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
03	4	SE	FONOAUDIOLOGO - Credenciamento de 01 (um)	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

			fonoaudiólogo para atendimento na Unidade de Saúde sendo 40 horas mensais - 10 horas semanais.		
04	100	SE	04 100 SE MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM DESLOCAMENTO ACIMA 100KM - Cidades de Uberaba, Uberlândia, Barretos e demais municípios, em um raio de acima de 100km da sede da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
05	100	SE	MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM DESLOCAMENTO ATÉ 100 KM - Cidades de Frutal e demais municípios, em um raio de até 100km da sede da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 372,00	R\$ 37.200,00
06	250	SE	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS - DEMAIS EXAMES - Credenciamento de 01 (um) médico para realização de ultrassonografia para: Abdome superior, aparelho urinário, próstata transabdominal, pélvico feminino transabdominal, pélvico transvaginal, articulações (todas), tireoide sem Doppler, cervical, parede abdominal, região inguinal, pequenas partes e partes moles.	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

07	80	SE	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS - USG ABDOME TOTAL - Credenciamento de 01 (um) médico para realização de ultrassonografia de abdome total.	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
08	80	SE	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS - USG DOPPLER - Credenciamento de 01 (um) médico para realização de ultrassonografia doppler.	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
09	80	SE	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS - USG OBSTÉTRICA - Credenciamento de 01 (um) médico para realização de ultrassonografia obstétrica.	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
10	150	SE	PLANTONISTA PARA PLANTÃO MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOTURNOS OU DIURNOS, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00

26

****ATENÇÃO: FAZER A PROPOSTA CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E SÓ INSERIR OS ITENS QUE EFETIVAMENTE A EMPRESA/PROFISSIONAL PODERÁ OFERECER AO MUNICÍPIO.**

Valor total global estimado: R\$ XXXX, XXXX (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Telefone:

27

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Proponente

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

- Anexo a este processo e disponível via PDF.

28